

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Divisão de Controle de
Contratos Administrativos



PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação contratual consiste na alteração do prazo de vigência, fixando-se um período de tempo mais longo para a execução das obrigações contempladas no instrumento.

Há dois fluxos definidos para os procedimentos de prorrogação, considerando as seguintes contratações:

- Serviços continuados;
- Serviços não continuados.

Na UNILAB, os serviços continuados estão definidos na Portaria nº 536/2022



DURAÇÃO DOS CONTRATOS

O que diz a Lei 14.133/21?



Com prazo de 5 anos

A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de:

- Serviços e fornecimento contínuos;
- Aluguel de equipamentos;
- Utilização de programas de informática.





Com prazo de 10 anos

- Contratos do Art. 75 (Inc. IV “f”, “g”, V, VI, XII e XVI):

IV - para contratação que tenha por objeto:

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973/2004, relativos a incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS);

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde.

- Contratos que gerem receitas e contratos de eficiência que gerem economia, sem investimentos.



Com prazo de 15 anos

Contratos com operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação.



Com prazo de 35 anos

Contratos que gerem receita e contratos de eficiência que gerem economia, com investimento.



Prazo Indeterminado

Contratos em que a Administração é usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio.



ATENÇÃO!

CONTRATOS POR ESCOPO

O Contrato por Escopo terá o prazo de vigência automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

(Art. 111)

REGRAS DE TRANSIÇÃO

Os contratos regidos pela Lei 8.666/93 serão prorrogados de acordo com as regras da lei mencionada, até o limite de duração do contrato.



DURAÇÃO DOS CONTRATOS

O que diz a Lei 8.666/93?

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. (Art. 57)

A Lei admite exceções, são elas:

- Plano Plurianual (Projetos contidos nas metas do Plano Plurianual);
- Serviços contínuos (possibilidade de prorrogar anualmente até 60 meses);
- Locação de equipamentos e utilização de programas de informática (48 meses);
- Contratos fundados nos incs. IX, XIX, XVIII e XXXI do art. 24, quando é dispensável a licitação (120 meses).

A prorrogação de **serviços continuados** poderá ser estendida por até 12 meses, de forma excepcional, devidamente justificada e mediante autorização da autoridade superior. (4º, Art. 57)

ATENÇÃO!

Os **serviços não continuados** admitem prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos casos:

(Art. 57, 1º)

- Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível;
- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.



QUEM FAZ O QUE?

GESTOR

Responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, entre outras atribuições contidas no Art. 10 da Portaria/Proadi n. 02/2020.

No procedimento de prorrogação:

- Solicitar ao fiscal a preparação da documentação necessária;
- Elaborar relatório sobre a regularidade da execução contratual e o ofício de solicitação de prorrogação;
- Realizar a instrução processual e encaminhar o processo à PROADI, 60 dias antes da data de término do contrato;
- Encaminhar o termo aditivo à contratada e solicitar renovação da garantia contratual (quando necessário), após a publicação do termo.



QUEM FAZ O QUE?

FISCAL TÉCNICO

Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, conferindo se os serviços estão de acordo com o desempenho acordado, entre outras atribuições contidas no Art. 11 da Portaria/Proadi n. 02/2020.

No procedimento de prorrogação:

- Juntar a documentação necessária para a prorrogação contratual, com antecedência mínima de 90 dias, para ser encaminhada ao gestor do contrato;
- Solicitar renovação da garantia contratual, mediante delegação do gestor;
- Elaborar relatório registrando as ocorrências na prestação do serviço.



QUEM FAZ O QUE?

FISCAL ADMINISTRATIVO

Responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e demais atribuições constantes no Art. 12 da Portaria/Proadi n. 02/2020.

FISCAL SETORIAL

Responsável pela fiscalização técnica e/ou administrativa de um contrato em um campus específico, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em mais de um campus da UNILAB.

ATENÇÃO AOS PRAZOS!



180

DIAS ANTES DO FIM
DA VIGÊNCIA

A equipe da DCCA comunica à fiscalização do contrato sobre o término da vigência.

90

DIAS ANTES DO FIM
DA VIGÊNCIA

Fiscal prepara a documentação necessária para envio ao gestor.

60

DIAS ANTES DO FIM
DA VIGÊNCIA

Gestor solicita prorrogação por meio de Ofício encaminhado à Proadi.

ATENÇÃO!

Não poderá haver prorrogação quando expirado o prazo de vigência contratual, haja vista que o contrato encontra-se extinto. Por isso, é importante **iniciar o procedimento 90 dias corridos antes do fim da vigência** para que seja possível realizar todos os passos necessários para emissão do termo aditivo de prorrogação até a sua publicação no Diário Oficial da União.

No caso dos contratos regidos pela nova Lei de Licitações, deve ocorrer a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:

- ✓ 10 dias úteis para contratação direta;
- ✓ 20 dias úteis, nos casos de licitação.



LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei 8.666/93;
- Instrução Normativa nº 05/2017;
- Lei 14.133/2021.

TUTORIAIS E MODELOS



Minutas de Termo Aditivo

- Prorrogação de Serviços Continuados;
- Prorrogação de Serviços não Continuados;
- Prorrogação e Acréscimo/Supressão;
- Prorrogação e Reajuste;
- Prorrogação e Repactuação.

▶ Listas de Verificação

- Prorrogação de Serviços Continuados;
- Prorrogação de Serviços não Continuados;
- Prorrogação de Fundações.

Também estão disponíveis os tutoriais para cada tipo de prorrogação

▶ Bases de Conhecimento

- Prorrogação de Serviços Continuados;
- Prorrogação de Serviços não Continuados.



DÚVIDAS SOBRE PRORROGAÇÃO?

Documentação/
Instrução processual



DCCA

Dotação orçamentária



COOR

Nota de Empenho



COFIN

Pesquisa de Preço e
Mapas Comparativos



DAPC

